

# **Boletim de Serviço**

**Nº 242, 12 de dezembro de 2023**

**Hospital das Clínicas da  
Universidade Federal de  
Goiás - UFG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**  
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050  
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**JOSÉ GARCIA NETO**

Superintendente / HC-UFG

**MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ**

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

**WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MÁRCIA YASSUNAGA BRITO**

Gerente Administrativa / HC-UFG

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 934, de 07 de dezembro de 2023 .....	4
Portaria - SEI nº 935, de 07 de dezembro de 2023 .....	5
Portaria - SEI nº 936, de 11 de dezembro de 2023 .....	6
Portaria - SEI nº 937, de 11 de dezembro de 2023 .....	7
Portaria - SEI nº 938, de 11 de dezembro de 2023 .....	8
Portaria - SEI nº 939, de 11 de dezembro de 2023 .....	9
Portaria - SEI nº 940, de 11 de dezembro de 2023 .....	10
Portaria - SEI nº 941, de 11 de dezembro de 2023 .....	11
Portaria - SEI nº 942, de 12 de dezembro de 2023 .....	12
Portaria - SEI nº 943, de 12 de dezembro de 2023 .....	13
Portaria - SEI nº 944, de 12 de dezembro de 2023 .....	14
Portaria - SEI nº 945, de 12 de dezembro de 2023 .....	15
Portaria - SEI nº 946, de 12 de dezembro de 2023 .....	20
Portaria - SEI nº 947, de 12 de dezembro de 2023 .....	25

**SUPERINTENDÊNCIA**
**Portaria - SEI nº 934, de 07 de dezembro de 2023**

Designação de Servidores para Compor o Rol de Responsáveis no SIAFI

**A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis no SIAFI para a UG 155904 - Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Natureza	Perfil		Nome Completo	Siape	CPF
301	Responsável pelo Almojarifado - Bens de Estoque	Titular	Rafael Silveira Macedo	2240****	***.836.001-**
301	Responsável pelo Almojarifado - Bens de Estoque	Substituto	Silvia Amelia Figueira	320****	***.042.147-**
339	Responsável por Material Hospitalar	Titular	Rafael Silveira Macedo	2240****	***.836.001-**
339	Responsável por Material Hospitalar	Substituto	Silvia Amelia Figueira	320****	***.042.147-**
309	Responsável por Material Farmacêutico	Titular	Flávio Henrique Costa de Oliveira	161****	***.055.281-**
309	Responsável por Material Farmacêutico	Substituto	Renato Rocha Martins	192****	***.938.361-**
306	Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis	Titular	Valterson Oliveira Silva	005****	***.513.741-**
306	Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis	Substituto	Leonardo de Castro Alves	241****	***.568.381-**
303	Gestor de Licitações	Titular	Sabrina Yura da Silveira Braga	184****	***.980.661-**
303	Gestor de Licitações	Substituta	Daniela Tanaka Vieira Marques	324****	***.278.726-**

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**  
 Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH  
 (Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 935, de 07 de dezembro de 2023**

**A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **ISADORA ALVES MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 110\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **MARIA VILMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**  
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 936, de 11 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **CLEBER REZENDE**, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 em decorrência de recesso natalino do(a) titular, JOHNATHAN DE PALMA LOPES, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 937, de 11 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **ANDRE DE OLIVEIRA PENNA**, matrícula SIAPE nº 129\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024 em decorrência de férias do(a) titular, JOHNATHAN DE PALMA LOPES, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 938, de 11 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **GLAUDINE REIS GODOI**, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 27/12/2023 a 29/12/2023 em decorrência de recesso de final de ano do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 939, de 11 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **ANDRÉ DE OLIVEIRA PENNA**, matrícula SIAPE nº 129\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 11/12/2023 a 11/12/2023 em decorrência de trabalho eleitoral do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 940, de 11 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **RAFAELA NASCIMENTO FERRO**, matrícula SIAPE nº 192\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **HELDER HARA TAKAOKA**, matrícula SIAPE nº 151\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 941, de 11 de dezembro de 2023**

Instituir a Comissão Técnica para Habilitação em Transplante de Medula Óssea

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica para Habilitação em Transplante de Medula Óssea, composta pelos seguintes membros:

- Renato Sampaio Tavares, Matrícula SIAPE nº 222\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia;

- Yana de Sousa Rabelo, Matrícula SIAPE nº 167\*\*\*\*, Médica da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia;

- Bruno Bertoncetto, Matrícula SIAPE nº 203\*\*\*\*, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

- Gustavo Aquino Jordão, Matrícula SIAPE nº 192\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

- Clarissa Irineu de Sousa Carrijo, Matrícula SIAPE nº 170\*\*\*\*, Chefe do Setor de Gestão do Ensino;

- Nilde Resplandes dos Santos, Matrícula SIAPE nº 135\*\*\*\*, Chefe do Setor de Paciente Crítico;

- Claudia de Paula Guimarães, Matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Enfermagem;

Art. 2º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 942, de 12 de dezembro de 2023**

Resultado Preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso de suas atribuições legais de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI nº 02/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados e funções gratificadas, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da segunda fase do Processo Seletivo para Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, junto ao Setor de Administração, ligado à Gerência Administrativa do HC-UFG, da rede EBSERH:

Classificação	CPF do Candidato	Pontuação do Candidato
1º	599.xxx.xxx-00	478,10
2º	025.xxx.xxx-60	393,20
3º	589.xxx.xxx-68	311,50

Art. 2º O prazo para interposição de recursos é até o dia 14 de dezembro de 2023. Estes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br).

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 943, de 12 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **EVERTON WIRBITZKI DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 156\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 13/11/2023 a 17/12/2023 em decorrência de férias do(a) titular, **WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS**, matrícula SIAPE nº 143\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 944, de 12 de dezembro de 2023**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **ROBSON SILVA COIMBRA**, matrícula SIAPE nº 202\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023 em decorrência de férias, e no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 em decorrência de recesso natalino do(a) titular, **FERNANDO BORGES DE CASTRO**, matrícula SIAPE nº 235\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 945, de 12 de dezembro de 2023**

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.001557/2023-66

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 239\*\*\*\*, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 052/2023 (Processo nº 23760.001557/2023-66 - Licitação Eletrônica nº 003/2023) referente à prestação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Médica para instalação do Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar **JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS**, matrícula SIAPE 300\*\*\*\*, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar **RAFAEL NEPONUCENO BATISTA**, matrícula SIAPE 335\*\*\*\* e **JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS**, matrícula SIAPE 300\*\*\*\*, para exercerem a função de **FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA** do Contrato nº 052/2023 (Processo nº 23760.001557/2023-66 - Licitação Eletrônica nº 003/2023) referente à prestação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Médica para instalação do Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Designar **HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula SIAPE 234\*\*\*\* e **MURILO JOSÉ DO CARMO**, matrícula SIAPE 230\*\*\*\*, para exercerem a função de **FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**, nos impedimentos e eventuais afastamentos dos titulares designados no Art. 3º.

Art. 5º - Designar **GLEYYFE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula SIAPE 300\*\*\*\*, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**, do Contrato nº 052/2023 (Processo nº 23760.001557/2023-66 - Licitação Eletrônica nº 003/2023) referente à prestação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Médica para instalação do Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 6º - Designar **RODRIGO MARTINS SAID DE ARAÚJO**, matrícula 325\*\*\*\*, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 052/2023 (Processo nº 23760.001557/2023-66 - Licitação Eletrônica nº 003/2023) referente à prestação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Médica para instalação do Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 7º - Ao gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou

dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 8º - Aos FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou

dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o(a) gestor(a) do contrato;

9. Dar ciência nesta portaria.

Art. 9º Ao FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL caberá:

1. Avaliação de documentação de saúde e segurança do trabalho dos trabalhadores terceirizados;

2. Instrução quanto as práticas de atividade junta obra, observando a prevenção de acidentes de trabalho;

3. Orientação e fiscalização do uso de Epi's e EPC's durante a obra sendo intermediado pelo preposto;

4. Processo de Integração junto ao Hospital das Clínicas de Goiás antes do trabalhador iniciar suas atividades;

5. Elaboração de Análise Preliminar de Risco (APR) na mobilização da obra bem como atividades de perigo (trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidades);

6. Demais ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES inerentes ao técnico em segurança do trabalho, junto a empresa prestadora de serviço, dentro do ambiente (HC-UFG) no qual o mesmo é co-responsável;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 10 - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;

4. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

5. Dar ciência nesta portaria.

Art. 11 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas na Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 946, de 12 de dezembro de 2023**

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.014783/2021-45

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 239\*\*\*\*, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 053/2023 (Processo nº 23760.014783/2021-45 - Licitação Eletrônica nº 002/2023) referente à prestação de serviços não continuados de instalação de sistema de pressurização das antecâmaras das escadas de emergência do Edifício de Internações do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSERH).

Art. 2º - Designar **RAFAEL NEPONUCENO BATISTA**, matrícula SIAPE 335\*\*\*\*, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar **RAFAEL NEPONUCENO BATISTA**, matrícula SIAPE 335\*\*\*\* e **JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS**, matrícula SIAPE 300\*\*\*\*, para exercerem a função de **FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA** do Contrato nº 053/2023 (Processo nº 23760.014783/2021-45 - Licitação Eletrônica nº 002/2023) referente à prestação de serviços não continuados de instalação de sistema de pressurização das antecâmaras das escadas de emergência do Edifício de Internações do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSERH).

Art. 4º - Designar **HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula SIAPE 234\*\*\*\* e **MURILO JOSÉ DO CARMO**, matrícula SIAPE 230\*\*\*\*, para exercerem a função de **FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**, nos impedimentos e eventuais afastamentos dos titulares designados no Art. 3º.

Art. 5º - Designar **RODRIGO TROSTDORF**, matrícula SIAPE 228\*\*\*\*, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**, do Contrato nº 053/2023 (Processo nº 23760.014783/2021-45 - Licitação Eletrônica nº 002/2023) referente à prestação de serviços não continuados de instalação de sistema de pressurização das antecâmaras das escadas de emergência do Edifício de Internações do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSERH).

Art. 6º - Designar **RODRIGO MARTINS SAID DE ARAÚJO**, matrícula 325\*\*\*\*, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 053/2023 (Processo nº 23760.014783/2021-45 - Licitação Eletrônica nº 002/2023) referente à prestação de serviços não continuados de instalação de sistema de pressurização das antecâmaras das escadas de emergência do Edifício de Internações do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSERH).

Art. 7º - Ao gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 8º - Aos FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o(a) gestor(a) do contrato;

9. Dar ciência nesta portaria.

Art. 9º Ao FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL caberá:

1. Avaliação de documentação de saúde e segurança do trabalho dos trabalhadores terceirizados;

2. Instrução quanto as práticas de atividade junta obra, observando a prevenção de acidentes de trabalho;

3. Orientação e fiscalização do uso de Epi's e EPC's durante a obra sendo intermediado pelo preposto;

4. Processo de Integração junto ao Hospital das Clínicas de Goiás antes do trabalhador iniciar suas atividades;

5. Elaboração de Análise Preliminar de Risco (APR) na mobilização da obra bem como atividades de perigo (trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidades);

6. Demais ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES inerentes ao técnico em segurança do trabalho, junto a empresa prestadora de serviço, dentro do ambiente (HC-UFG) no qual o mesmo é co-responsável;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 10 - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;

4. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

5. Dar ciência nesta portaria.

Art. 11 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas na Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSEH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 947, de 12 de dezembro de 2023**

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada em elaboração e revisão de projetos e relatórios de engenharia com intuito de atender as demandas de reformas e ampliações que se façam necessárias no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, considerando toda a aprovação legal dos projetos e oficialização no CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) bem como no CAU-GO do Registro de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

**Coordenador da Equipe:**

- Danilo Augusto Santana de Souza, matrícula SIAPE nº 239\*\*\*\*;

**Integrante Requisitante:**

- Danilo Augusto Santana de Souza, matrícula SIAPE nº 239\*\*\*\*;

**Integrantes Técnicos:**

- Jáder de Alencar Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*;

- Rafael Neponuceno Batista, matrícula SIAPE nº 335\*\*\*\*;

- Luciomar Dias Marinho, matrícula SIAPE nº 331\*\*\*\*;

- Rodrigo Martins Said de Araújo, matrícula SIAPE nº 325\*\*\*\*;

- Alceno Adalberto Hollenbach, matrícula SIAPE nº 336\*\*\*\*;

**Integrante Administrativo:**

- Wilson Martins Vasconcelos Junior, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)